



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0529/2015**

Trata-se de proposta com o objetivo de regularizar e melhorar as condições de transporte, a integridade física e emocional dos animais de grande porte, aqui denominados "carga viva" em especial os equinos, na Cidade de São Paulo.

A legislação existente, como a Lei nº 14.751, de 28 de maio de 2008, deixa uma lacuna sobre este tipo de transporte, muito utilizado na Cidade, que tradicionalmente abriga muitas Hípicas, Jockeys Clube, Centros de Tradições de Cavaleiros e Romarias, em sua maioria localizada na Zona Sul e nas beiras das Marginais. Essas Instituições promovem inúmeros eventos, tanto nacionais como internacionais, com grande visibilidade para a Cidade e para o País e necessitam, constantemente, de se locomoverem para as competições, como também, para atendimentos dos animais, em casos de doenças ou acidentes.

Ocorre que o transporte e a integridade dos animais vêm sendo prejudicados com as restrições de circulação de caminhões nas Marginais. Atualmente para se transportar os animais é necessário requerer uma autorização especial, que não tem amparo legal. É um ato discricionário do agente de trânsito, que pode demorar vários dias.

Destacamos, principalmente, os casos mais graves, as situações de socorro e emergências médicas veterinárias em que os animais são obrigados a aguardarem o fim dos horários de restrição de circulação. Há também, vários exemplos de equinos que realizam viagens internacionais, com saída e chegada ao Brasil/São Paulo e que, para além dos desgastes físicos/emocionais de uma viagem de caminhão, ficam parados nas Marginais.

Não se justifica que uma cidade moderna, do porte da nossa São Paulo, ainda não tenha uma legislação que regulamente, dentro do perímetro urbano do município, este tipo de transporte,

Diante do exposto, dado o inegável mérito da matéria, solicitamos o concurso dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2015, p. 369

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).